

05 / 08 / 21

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROT. 00679/2021

DATA: 05/08/2021

HORA: 15:37

Projeto de Lei 59/2021



Ofício nº 059/2021-P

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

as Comissões de:

CJR

CEO

CESAS

COSPAP

Dois Córregos, 05 / 08 / 2021

Presidente: *Ronaldo Ap. Louz*

Dois Córregos, 05 de agosto de 2021.

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 23 AGO 2021

Ronaldo Ap. Louz

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Como é de conhecimento dos integrantes dessa E. Casa, um dos projetos mais ousados da atual gestão é dotar a cidade de uma escola municipal de ensino integral.

Muito mais que um prédio moderno e bem concebido, a escola de tempo integral representará um marco no desenvolvimento da qualidade da educação local.

Estabelecimento dessa natureza proporcionará, além da oferta do aprendizado regular, atividades outras, recreativas, desportivas e educacionais para crianças do 1º ao 5º Ano, podendo operar entre sete e nove horas por dia.

Desse modo, mantendo as crianças na unidade em tempo integral, além de evitar que muitas delas fiquem nas ruas, lhes aumentará a oportunidade de aquisição de conhecimento, convívio social, de recebimento de alimentação adequada e desenvolvimento de habilidades diversas.

Não bastasse isso, também esse tipo de unidade educacional será importante para que alunos que apresentam dificuldade de aprendizado possam ter um tempo no contraturno dedicado ao reforço, extremamente necessário para que acompanhem o desempenho regular da matéria exposta na classe que frequentam.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO ENVIADO

PELO SENHOR 70 / 2021

DE 24 / 08 / 2021

[Handwritten signature]

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO


Enfim, se trata de projeto que avança na esfera estadual e se mostra importante que também possa ter início no âmbito municipal, porque mais completo na oferta de opções e oportunidades para crianças já a partir de tenra idade.

Outrossim, inegável que se trata de projeto ousado, com custo hoje estimado em quase 6 milhões de reais, seguramente o maior investimento já efetivado pela administração municipal numa obra, em todos os tempos, sem aportes externos específicos para a consecução do objeto.

Como se trata de projeto complexo, cuja efetivação passa por várias etapas que requerem critério, em especial a licitatória, demandando tempo, além do pedido convencional da abertura de créditos adicionais especiais para alocação dos recursos necessários, se está o incluindo pleito contido no artigo 3º, escorados nos permissivos legais declinados.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



**Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 2021.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 5.897.441,51 (cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), destinado à construção de uma escola de ensino integral, que será classificado da seguinte forma:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL			
123610005.1.114 - Construção de uma Escola de Ensino Integral			
4.4.90.51.00	-	Obras	e
Instalações.....		R\$ 4.386.000,00	
4.4.90.51.00	-	Obras	e
Instalações.....		R\$ 1.209.441,51	
25.01 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
123610005.1.114 - Construção de uma Escola de Ensino Integral			
4.4.90.51.00	-	Obras	e
Instalações.....		R\$ 302.000,00	

Art.2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos por conta do seguinte:

R\$ 2.821.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil reais), por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2020, na conta nº 6672002-6 - CEF c/ QESE - Salário Educação.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 1.209.441,51 (um milhão, duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro;

R\$ 1.867.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil reais e cinquenta e um centavos), pela anulação parcial dos seguintes itens:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.1.006 - Construção/Reforma/Ampliação de Escolas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....(F.92).....R\$ 200.000,00
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.96).....R\$ 300.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Distr. Gratuita.....(F.98).....R\$ 55.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.100).....R\$ 300.000,00
123610005.2.080 - Transporte de alunos da zona urbana
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.109).....R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.113).....R\$ 50.000,00
123610005.2.081 - Transporte de alunos da zona rural
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.117).....R\$ 400.000,00

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - EMEIS

123610005.1.008 - Construção/Reforma/Ampliação Creches e Emeis
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....(F.118).....R\$ 50.000,00
123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.123).....R\$ 60.000,00

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - CRECHES

123650005.1.008 - Construção/Reforma/Ampliação Creches e Emeis
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....(F.130).....R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

25.01 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
123670005.2.018 - Manutenção do Ensino Especial	
3.3.50.43.00	- Subvenções
Sociais..... (F.374).....	R\$ 150.000,00
123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS	
3.3.90.32.00	- Material, Bem ou Serviços Distr.
Gratuita..... (F.361).....	R\$ 86.000,00
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00	- Material, Bem ou Serviços Distr.
Gratuita..... (F.352).....	R\$ 66.000,00

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2022, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

